

DECRETOS**I - FERIADOS LOCAIS:**

- a) 25 de março (sexta-feira) - Dia da Paixão do Senhor;
- b) 26 de maio (quinta-feira) - Dia de "Corpus Christi";
- c) 15 de agosto (segunda-feira) - Dia da Padroeira de Jundiá;
- d) 20 de novembro (domingo) - Dia da Consciência Negra.

II - FERIADO ESTADUAL:

- a) 09 de julho (sábado) - Comemoração da Revolução Constitucionalista de 1932.

III - FERIADOS NACIONAIS:

- a) 1º de janeiro (sexta-feira) - Dia da Confraternização Universal;
- b) 21 de abril (quinta-feira) - Dia de Tiradentes;
- c) 1º de maio (domingo) - Dia do Trabalho;
- d) 07 de setembro (quarta-feira) - Dia da Independência do Brasil;
- e) 12 de outubro (quarta-feira) - Dia da Padroeira do Brasil;
- f) 02 de novembro (quarta-feira) - Dia de Finados;
- g) 15 de novembro (terça-feira) - Dia da Proclamação da República;
- h) 25 de dezembro (domingo) - Dia de Natal.

IV - PONTOS FACULTATIVOS:

- a) 08 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval;
- b) 09 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval;
- c) 10 de fevereiro (quarta-feira) - Cinzas até as 12h00;
- d) 24 de março (quinta-feira) - Véspera do Dia da Paixão do Senhor;
- e) 28 de outubro (sexta-feira) - Dia do Funcionário Público Municipal (nos termos do parágrafo único do art. 180 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010);
- f) 1º de novembro (terça-feira) - Dia de todos os Santos;
- g) 24 de dezembro (sábado) - Véspera do Natal;
- h) 31 de dezembro (sábado) - Véspera do Dia da Confraternização Universal.

Art. 2º - As repartições públicas do Município não funcionarão, ainda, nas segundas-feiras que antecederem e nas sextas-feiras que sucederem os dias declarados feriados e pontos facultativos, na seguinte conformidade:

- I - 22 de abril (sexta-feira) - dia posterior ao Dia de Tiradentes;
- II - 27 de maio (sexta-feira) - dia posterior ao Dia de "Corpus Christi";
- III - 31 de outubro (segunda-feira) - dia anterior ao Dia de todos os Santos;
- IV - 14 de novembro (segunda-feira) - dia anterior ao Dia da Proclamação da República.

Parágrafo único - As jornadas de trabalho correspondentes aos dias enumerados neste artigo, deverão ser compensadas pelos servidores, com o acréscimo de:

I - 16 (dezesseis) minutos diários à respectiva carga horária, no final do expediente, para aqueles que cumprem 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro a 29 de junho de 2016.

II - 15 (quinze) minutos diários à respectiva carga horária, no final do expediente, para aqueles que cumprem 36 horas semanais, no período de 04 de janeiro a 22 de junho de 2016.

III - 12 (doze) minutos diários à respectiva carga horária, no final do expediente, para aqueles que cumprem 30 horas semanais, no período de 04 de janeiro a 29 de junho de 2016.

IV - 10 (dez) minutos diários à respectiva carga horária, no final do expediente, para aqueles que cumprem 24 horas semanais, no período de 04 de janeiro a 22 de junho de 2016.

V - 08 (oito) minutos diários à respectiva carga horária, no final do expediente, para aqueles que cumprem 20 horas semanais, no período de 04 de janeiro a 29 de junho de 2016.

VI - 05 (cinco) minutos diários à respectiva carga horária, no final do expediente, para aqueles que cumprem 12 horas semanais, no período de 04 de janeiro a 22 de junho de 2016.

Art. 3º - As repartições que prestam serviços essenciais de interesse público, de funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados nos arts. 1º e 2º, cabendo aos respectivos dirigentes, se for o caso, fazer cumprir a escala de trabalho contínuo.

Parágrafo único - Consideram-se serviços essenciais aqueles destinados ao atendimento de necessidades inadiáveis da comunidade, cuja falta poderá colocar em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Art. 4º - As disposições deste Decreto não se aplicam aos servidores que prestam serviços junto a outros órgãos municipais, estaduais e federais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

MARY CREUSA FORNARI MARINHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 26.198, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 6.026-2/2012, -----

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída de parte da viela 11, localizada na Avenida Pedro Cereser, linceira ao imóvel de nº 373, Bairro Vale Azul, nesta cidade, à NEUSA GOLFE ANDREAZZI, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Fica convalidado o uso da área pública da data que expirou o prazo estipulado no Decreto nº 24.460, de 05 de julho de 2013, e a data da assinatura do Termo de Permissão de Uso em epígrafe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIAS**PORTARIA Nº 234, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015**

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 26.712-6/2015, -----

D E S I G N A TÂNIA CARLA DE MENDONÇA, em substituição a ALBERTO SHINJI HIGA, para presidir a Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado nº 26.712-6/2015, referente à ocorrência envolvendo servidor municipal, nomeado pela Portaria nº 225, de 18 de novembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 237, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 10.425-3/1997, -----

D E S I G N A, em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.413, de 27 de abril de 2006 e suas alterações, para compor o *CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE JUNDIÁ*, instituído pela Lei Municipal nº 2.655, de 16 de setembro de 1983, com as alterações da Lei Municipal nº 6.644, de 03 de março de 2006, no biênio 2015/2017, LOURIVAL DANTAS FAGUNDES, GILBERTO BARDI FILHO e FELIPE OLIVEIRA MAGRO, titulares, e MARCOS CÉSAR BRUNHOLI, suplente, representantes da Prefeitura do Município de Jundiá; CLODOALDO CASTRO VIEIRA, titular, e JORGE JUNJI YOSHINO, suplente, representantes da Casa da Agricultura; PAULO NAMUR CLARO, titular, e RODRIGO BACCAN, suplente, representantes do Escritório de Desenvolvimento Rural - Campinas; ANTONIO CARLOS DE ARRUDA, titular, e PAOLA DA ROCHA SOUZA, suplente, representantes do Escritório de Defesa Agropecuária - Campinas; EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ, titular, e JOÃO PAULO LOPES, suplente, representantes da Escola Técnica em Agropecuária de Jundiá; ISAIAS MARIANO DO AMARAL, titular, e JULIANA SANCHES DE LAURENTIZ, suplente, representantes da Divisão de Engenharia Agrícola - IAC; ANTONIO ROBERTO LOSQUI, titular, e SILVIO DE TOLEDO PINHEIRO, suplente, representantes do Sindicato Rural Patronal de Jundiá; RENE JOSÉ TOMAZETO, titular, e SERGIO MESQUITA POMPERMAIER, suplente, representantes da Associação Agrícola de Jundiá; CLAUDEMIR JOSÉ DE OLIVEIRA, titular, e CARMEM SILVIA SIQUEIRA, suplente, representantes do Banco do Brasil S.A.; LUIZ ANTONIO GAGO, titular, e LUCIO YAMASHITA, suplente, representantes do segmento de Máquinas e Implementos Agrícolas; ADALBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA e VAGNER ANTONIO MARQUEZIN, titulares, e MOACIR MAZZI, suplente, representantes dos Produtores Rurais do Município de Jundiá; DIEGO XAVIER, titular, e JOSÉ ROBERTO DA SILVA, suplente, representantes do Centro Avançado de Pesquisa Tecnológica do Agronegócio de Frutas - CAPTA Frutas - IAC - Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo; ALONSO LUIZ DA SILVA, titular, e CARLOS EDUARDO BRANDINO, suplente, representantes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE; ANTONIO OMISOLA, titular, e HERMES JOSÉ MARQUESIN, suplente, representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jundiá; e, JOSÉ HENRIQUE LOSQUI, titular, e VICENTE MIOSI, suplente, representantes do Entrepósito Central de Abastecimento - ECAJ.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 138, de 22 de maio de 2013.